



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL.

Rua Sen. Georgino Avelino, 100 - Centro

CGC(MF) 09079082/0001-05

LEI Nº 01, de 10 de Outubro de 1989.

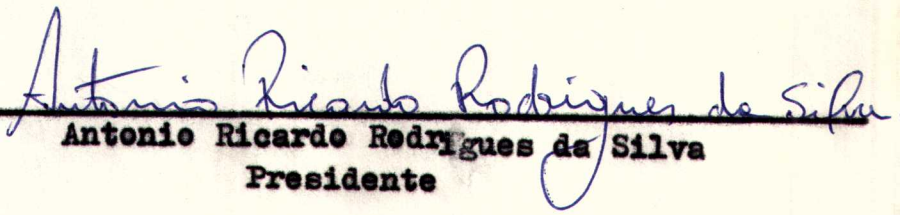
Concede aumento trimestral aos servidores dos poderes Executivo e Legislativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel - RN, no uso de suas atribuições legais, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder o aumento trimestral dos servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, em 10 de Outubro de 1989.

  
Antonio Ricardo Rodrigues da Silva  
Presidente

APROVADO Em DISC.

SESSÃO DE 10/10/89

Presidente

1º. Secretário